



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASÍLIA DE MINAS

ESTADO DE MINAS GERAIS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, FAZENDA E GESTÃO

**EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA nº 001/2019.**

**DATA DA REALIZAÇÃO: 19 a 23 / 12 / 2019**

**HORÁRIO: 08h00min as 16h00min**

**LOCAL: DEPARTAMENTO TRIBUTOS Rua Padre Carlos, 155 - Centro – Brasília de Minas/MG.**

## CHAMAMENTO PÚBLICO PARA A CONCESSÃO DE EXPLORAÇÃO COMERCIAL DO SERVIÇO DE BARRACAS E AMBULANTES PARA AS FESTIVIDADES DO 14º REVEILLON POPULAR 2019/2020 DO MUNICÍPIO DE BRASÍLIA DE MINAS/MG.

A Secretaria Municipal de Planejamento, Fazenda e Gestão, torna publico edital de chamamento para credenciamento de autorização de uso a título precário e oneroso para fins de exploração de barracas e ambulantes para o 14º REVEILLON POPULAR 2019/2020 DE BRASÍLIA DE MINAS de acordo com as condições estabelecidas neste instrumento convocatório.

O presente edital e seus anexos, bem como quaisquer esclarecimentos aos seus termos serão obtidos junto ao departamento de tributos a Rua Padre Carlos, nº 155, Centro, Brasília de Minas/MG ou no site [www.brasiliademinas.mg.gov.br](http://www.brasiliademinas.mg.gov.br) ou ainda via Telefone (38) 3231-3017 das 08h00min as 16h00min.

### 1. OBJETO

1. Constitui objeto deste edital o credenciamento para concessão de autorização de uso a título precário e oneroso de espaço para exploração comercial de barracas e ambulantes durante o evento 14º REVEILLON POPULAR 2019/2020 DE BRASÍLIA DE MINAS conforme segue a distribuição abaixo:

ÍTEM	DESCRIÇÃO	QUANT. BARRACAS E/OU CREDENCIADOS	Observações
1	<b>Alimentação:</b> Caldos, cachorro quente, pizza, pasteis, crepes, sanduíches, sucos, doces, balas, bombons, dentre outros.	10 (dez) barracas	-Não será permitida a venda de produtos em garrafas, copos e/ou vasilhames de qualquer natureza de vidro, cortantes ou perfurantes; - É proibida a venda de qualquer tipo de bebida para esse tipo de barraca; - É obrigatória a utilização de acessórios de higiene, tais como luva, máscara e touca para manipuladores de alimentos; -As barracas serão de responsabilidade do credenciado e devem ser Barracas padronizadas, tamanho 3m x 3m estrutura metálica com balcão frente e lateral, modelo: chapéu de bruxa, fechamento total, 3 lonas (teto, saia e fechamento, em lona antichamas, anti-mofo, anti-rajões uv, cor branca.
2	<b>Bebidas</b> quentes e frias: Cerveja, refrigerante, água, vodka, whisky, tequila, energético, gelo, vinho, batidas, drinks, dentre outros	10 (dez) barracas	-Não será permitida a venda de produtos em garrafas, copos e/ou vasilhames de qualquer natureza de vidro, cortantes ou perfurantes; - É proibida a venda de qualquer tipo de alimento nessa barraca; - As barracas serão de responsabilidade do credenciado e devem ser Barracas padronizadas, tamanho 3m x 3m estrutura metálica com balcão frente e lateral, modelo: chapéu de bruxa, fechamento total, 3 lonas (teto,



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASÍLIA DE MINAS

ESTADO DE MINAS GERAIS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, FAZENDA E GESTÃO

			saia e fechamento, em lona antichamas, anti-mofo, anti-raios uv, cor branca. -Será expressamente proibida a venda de bebida alcoólica para menores de 18 anos, as barracas devem conter expressamente e visível placa afixada contendo tal aviso;
3	<b>Ambulantes:</b> bebidas frias e alimentos (Algodão doce, cachorro quente, crepe, churros, salgados, açaí, pipocas).	20 ambulantes	-Não será permitida a venda de produtos em garrafas, copos e/ou vasilhames de qualquer natureza de vidro, cortantes ou perfurantes; - Ambulantes bebidas frias poderão utilizar recipientes térmicos de até 120 litros; -É proibida a venda de qualquer bebida quente ou drinks; - É obrigatória a utilização de acessórios de higiene, tais como luva, máscara e touca para manipuladores de alimentos; - não será permitida a utilização de barracas ou tendas; - Será expressamente proibida a venda de bebida alcoólica para menores de 18 anos, os recipientes devem conter expressamente e visível placa afixada contendo tal aviso;

1.2 A exploração das atividades acima, não gera para a prefeitura Municipal de Brasília de Minas qualquer compromisso relacionado à contratação dos serviços típicos decorrentes desta exploração, reservando-se ao direito de supervisionar e fiscalizar a qualidade dos serviços prestados.

1.3 É vedado a concessão de mais de uma autorização de uso por pessoa física ou jurídica;

1.4 O presente evento realizar-se-á nos dias 30 e 31 de dezembro de 2019 na Praça da Rodoviária no centro de Brasília de Minas/MG.

## 2.0 DAS CONDIÇÕES PARA O CREDENCIAMENTO

2.1 Poderão participar desde Credenciamento quaisquer interessados pessoas físicas ou jurídicas (somente Microempreendedores Individuais – MEI) que satisfaçam as condições do objeto deste Edital e que estejam preferencialmente residentes ou sediados no município de Brasília de Minas/MG;

2.2 os interessados em participar deverão apresentar os documentos abaixo relacionados do dia 19/12/2019 ao dia 23 de Dezembro de 2019 no horário das 08h00min às 16h00min horas nas dependências do departamento tributário, conforme endereço acima.

2.3 A Prefeitura Municipal poderá prorrogar o prazo para credenciamento caso haja insuficiência de candidatos a alguns itens até o dia 24/12/2019 até as 11h00min.

2.4 São requisitos para o credenciamento a apresentação dos seguintes documentos:

### 2.4.1 SE TRATANDO DE PESSOA FÍSICA

a) Carteira de Identidade;



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASÍLIA DE MINAS

ESTADO DE MINAS GERAIS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, FAZENDA E GESTÃO

- b) Documento de inscrição no Cadastro de pessoa Física (CPF)
- c) Comprovante de residência;
- d) Certidão negativa de Débitos junto à Prefeitura Municipal;

## 2.4.2 EM SE TRATANDO DE PESSOA JURÍDICA:

- a) Certificado de Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI;
- b) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- c) Certidão negativa de Débitos junto à Prefeitura Municipal;
- d) Carteira de Identidade do Titular do MEI.

2.5 - Os documentos necessários ao credenciamento deverão ser apresentados em original ou cópia autenticada por cartório competente ou ser autenticada por servidor competente da secretaria de fazenda designado para realização e julgamento deste chamamento público.

2.6 - Efetivado o Credenciamento, não serão aceitos pedidos de inclusão ou retirada de documentos;

## 3. DO CREDENCIAMENTO

- O Credenciamento estará aberto das 08h00min às 16h00min horas entre os dias 19/12/2019 e 23/12/2019 no departamento de tributos do município de Brasília de Minas a Rua Padre Carlos, 155, Centro, podendo ser prorrogado até as 11h00min do dia 24/12/2019 caso não seja preenchida todas as vagas disponíveis neste edital;
- Caso haja um numero superior de interessados em relação às vagas disponibilizadas, todos os interessados serão cadastrados e ficarão automaticamente convocados para sorteio a ser realizado no dia 24/12/2019 às 13h30min no setor de tributos para definição e classificação dos interessados dentro do limite de vagas, bem como a lista de espera para possível convocação, caso alguns dos cadastrados não satisfaçam todas as exigências deste edital;
- Será sempre mantida a preferência às pessoas físicas ou MEIs residentes ou sediados dentro do município de Brasília de Minas/MG, em qualquer fase desse credenciamento;
- Após apresentação e aprovação dos documentos, o credenciado receberá uma guia para recolhimento das importâncias devidas de acordo com cada item, que deverá ser paga junto ao Banco do Brasil ou instituição financeira credenciada a receber os tributos municipais até o dia 27/12/2019 e apresentada ao setor de tributos até as 14h50min do mesmo dia;
- Os credenciados após apresentarem as guias quitadas deverão participar de um sorteio para definição dos espaços ou locais a serem utilizados. O sorteio será no dia 27/12/2019 às 15h30min no departamento de tributos onde os credenciados receberão a numeração e localização das barracas ou camarotes que forem explorados de acordo com mapa do evento;
- Após sorteio os credenciados receberão Alvará provisório ou documento equivalente autorizando a utilização ou exploração das barracas ou locais pleiteados.

3.1. Estará Autorizado a utilizar/explorar a área a empresa ou pessoa física que:

- a) Apresentar corretamente a documentação exigida;
- b) Apresente a documentação dentro do prazo estabelecido;



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASÍLIA DE MINAS

ESTADO DE MINAS GERAIS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, FAZENDA E GESTÃO

- c) Participe do sorteio de classificação nos casos em que houver numero maior de cadastrados em relação ao numero de itens ofertados;
- d) Apresente a guia do valor do item quitada ao departamento de tributos até o dia 27/12/2019 às 14h50min;
- e) participe do sorteio para definição e identificação de qual barraca ou local será por ele explorado;
- f) receba o Alvará Provisório ou documento equivalente autorizando a utilização ou exploração do espaço.

3.2. Não poderá participar direta ou indiretamente do presente processo servidor da Prefeitura Municipal de Brasília de Minas;

## 4. DO PAGAMENTO

4.1 – Concluída a fase do credenciamento, o credenciado receberá uma guia do setor de tributos com valor conforme tabela abaixo, em que deverá ser pago junto ao Banco do Brasil ou instituição financeira credenciada a receber os tributos municipais até o dia 27/12/2019 e apresentar o comprovante de pagamento ao departamento de tributos para que possa ter direito a participar do sorteio das barracas/camarote/locais até as 14h50min do dia 27/12/2019.

ÍTEM	DESCRIÇÃO	QUANT. BARRACAS E/OU CREDENCIADOS	VALOR
1	ALIMENTAÇÃO	10 (dez) barracas	R\$ 400,00 cada barraca (R\$ 200,00 por dia)
2	BEBIDAS	10 (dez) barracas	R\$ 400,00 cada barraca (R\$ 200,00 por dia)
3	AMBULANTES	20 ambulantes	R\$ 100,00 cada ambulante (R\$ 50,00 por dia)

## 5. DA AUTORIZAÇÃO

5.1. É de responsabilidade exclusiva e integral da Autorizada/Credenciado a utilização de pessoal para a exploração da área, incluídos os encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais, resultantes de vínculo empregatício, cujo ônus e obrigações em nenhuma hipótese poderão ser transferidos para a Prefeitura Municipal;

5.2. Os demais direitos e obrigações das partes serão objetos da autorização que é parte integrante desse chamamento público;

5.3. O Alvará Provisório ou Termo de Autorização deverá ser assinado pelo Secretário Municipal de Planejamento, Fazenda e Gestão ou Superintendente de Finanças ou pelo Chefe do Departamento de tributos;

5.4. É vedada a subcontratação, cessão ou transferência parcial ou total do objeto da Autorização ou Alvará provisório;

## 6. DO PRAZO DE VALIDADE

6.1. A vigência do Alvará Provisório ou Termo de Autorização é exclusiva ao período de realização do evento.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASÍLIA DE MINAS

ESTADO DE MINAS GERAIS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, FAZENDA E GESTÃO

6.2. O prazo de execução dos serviços, bem como o início dos trabalhos deverá ser simultâneo à realização do evento.

## 7. DAS OBRIGAÇÕES DO CREDENCIADO/AUTORIZADO

7.1. O Credenciado/Autorizado deverá atender às seguintes obrigações:

7.1.1. Respeitar e fazer respeitar a legislação pertinente;

7.1.2. Manter, durante toda a exploração da área que lhe foi Autorizada, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas;

7.1.3. Zelar pela área objeto da Autorização e comunicar de imediato, à Administração, a sua utilização indevida por terceiros;

7.1.4. Exercer unicamente o ramo que lhe foi autorizado através do Alvará/Autorização de uso, conforme descrito e caracterizado no objeto do edital, observando as exigências legais e higiênico –sanitárias pertinentes;

7.1.5. Responder civil, penal e administrativamente pelos atos de seus empregados, bem assim por danos ou prejuízos causados a terceiros e à estrutura disponibilizada pela Administração (camarotes);

7.1.7. Manter a excelência de padrões de higiene e limpeza dos equipamentos e área Autorizada, observando a totalidade das exigências de ordem higiênico-sanitários, inclusive com a disponibilização de lixeiras aos consumidores;

7.1.8. Todos e quaisquer danos que porventura venham a ocorrer aos consumidores deverão ser reparados pela empresa ou pessoa física Autorizada;

7.1.9 – Com exceção dos ambulantes, os demais deverão efetuar a Locação de Barracas padronizadas, tamanho 3m x 3m estrutura metálica com balcão frente e lateral, modelo: chapéu de bruxa, fechamento total, 3 lonas (teto, saia e fechamento, em lona antichamas, anti-mofo, anti-raios uv, cor branca.

## 8. DAS PENALIDADES

8.1. Pelo descumprimento de quaisquer cláusulas ou condições de presente Edital serão aplicadas às penalidades preventivas nos artigos 86 e 87 da lei 8.666/93, bem como do Decreto 26.851/2006 e as penalidades administrativas, garantida a ampla defesa e o contraditório.

8.2. Não será permitido ou admitido pessoas físicas ou jurídicas que não tenham o Alvará provisório ou Termo de Autorização realizarem a exploração ou utilização no local e arredores do evento, ficando sujeitos as penalidades cabíveis na legislação vigente e pertinente.

## 9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1 A execução dos serviços será acompanhada e fiscalizada pela Comissão Organizadora do evento, bem como pelos fiscais do departamento de tributos do município, que anotarão em registro próprio todas as ocorrências, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

9.2. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão juntamente com a Administração.

Brasília de Minas/MG, 12 de Dezembro de 2019.

---

ALLAN DENER BRITO ANTUNES

Secretário de Municipal de Planejamento, Fazenda e Gestão